



**10º TERMO ADITIVO**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
AFOGADOS DA INGAZEIRA E CONSTRUMIX LTDA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 062/2023**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**CONTRATO Nº: 001/2024**

**TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº 027.702.354-86 e RG nº 4.455.781 SDS/PE, e do outro lado a empresa:

**CONSTRUMIX LTDA**, inscrita no CNPJ: **36.485.788/0001-10**, com sede a Rua Sem denominação 43, nº114, Sobreira, Afogados da Ingazeira-PE, neste ato representado por **SRº ARNALDO CAVALCANTE DE FREITAS JÚNIOR**, inscrito no CPF Nº **038.304.934-28** e no RG Nº **5323316-SSP/PE** residente e domiciliado em Afogados da Ingazeira-PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS(LOTAÇÕES) INTERMUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** contratual para as seguintes datas:

**INÍCIO: 29/05/2026**

**TÉRMINO: 29/12/2026**

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

### CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

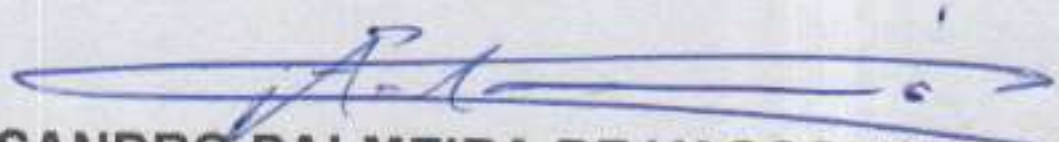
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 16 de abril 2026.

  
**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**  
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE

  
**ARNALDO CAVALCANTE DE FREITAS JÚNIOR**  
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

PARECER JURÍDICO Nº 64/2026

**EMENTA:** Direito Administrativo. Contrato administrativo de obra. Construção de terminal de transportes alternativos intermunicipal. Prorrogação do prazo de execução. Possibilidade jurídica. Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

**I. RELATÓRIO**

Por meio da Comunicação Interna nº 37/2026, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 001/2024.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado com a empresa **CONSTRUMIX LTDA**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do terminal de transportes alternativos (lotações) intermunicipal no Município de Afogados da Ingazeira/PE.

Conforme documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo é requerida diante da necessidade de assegurar a conclusão integral da obra, tendo em vista que o encerramento do prazo originalmente pactuado poderá comprometer a adequada entrega do equipamento público à coletividade.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo de execução por mais **07 (sete) meses** mostra-se necessária para viabilizar a conclusão da obra, sem alteração das condições contratuais originalmente pactuadas e sem acréscimo de valores.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

**a) Introdução**



O contrato em análise foi celebrado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, razão pela qual eventual prorrogação deve observar as disposições nela contidas.

Nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, os prazos de execução dos contratos administrativos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que devidamente justificada a necessidade da dilação do prazo e observadas as hipóteses legais previstas.

Dispõe o referido dispositivo:

**Art. 57 (...)**

**§1º** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

No caso concreto, a justificativa apresentada pela fiscalização do contrato demonstra a necessidade de dilação do prazo para assegurar a conclusão integral da obra, inexistindo alteração do objeto ou acréscimo de valores, permanecendo inalteradas as condições originalmente pactuadas.

Ressalte-se que a prorrogação não decorre de falha imputável à contratada, configurando-se como medida necessária à adequada execução da obra e à satisfação do interesse público.

A formalização da prorrogação deverá ocorrer mediante termo aditivo, precedida da verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, bem como da existência de disponibilidade orçamentária.

**b) Dos documentos acostados**

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 37/2026 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso;

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a justificativa técnica apresentada e o respaldo legal previsto no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, opino favoravelmente à prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 001/2024 por mais **07 (sete) meses**, conforme solicitado.



É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 16 de abril de 2026.

**CARLOS ANTONIO DOS  
SANTOS MARQUES**

Assinado de forma digital por  
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS  
MARQUES  
Dados: 2026.04.16 10:38:01 -03'00'

**CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES**

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE 14.201

**ANDRÉIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM**

Assessora Jurídica

OAB/PE nº 65.499



**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 37/2026**

Afogados da Ingazeira, 14 de abril de 2026.

Ilm.º. Senhor  
Carlos Antônio Marques - Secretário  
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: **ANÁLISE E PARECER JURÍDICO**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através da presente, solicitar Análise e Parecer Jurídico referente a solicitação de Termo Aditivo de **PRAZO**, do contrato nº 001/24, Processo Licitatório 062/23 da empresa CONSTRUMIX LTDA.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de proceder com a análise e emissão do respectivo parecer na maior brevidade possível.

Certos de sua compreensão e cientes da importância do atendimento a esta demanda, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Guilherme  
Secretário Adjunto

Teixeira  
Controle Interno

**GUILHERME HERINGER SATHLER TEIXEIRA**  
Secretário Adjunto  
Controle Interno

15 / 04 / 26  
**RECEBIDO**  
Sec. de Assuntos Jurídicos

*Luiz Henrique*



## **TERMO DE COMPROMISSO DE PRAZO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **CONSTRUMIX LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.485.788/0001-10 por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo **TERMO DE COMPROMISSO** para elaboração de **TERMO ADITIVO**, de acordo com as especificações abaixo:

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2023**

**TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATO Nº 001/2024**

**PROCESSO LICITATORIO Nº: 062/2023**

**Vigência: 7 MESES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS (LOTAÇÕES) INTERMUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE.**

Afogados da Ingazeira – PE, 07 de Abril de 2026

**Odílio Lopes Da Silva**  
**Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**Odílio Lopes da Silva**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
Mat 21187-2

**CONSTRUMIX LTDA**  
**36.485.788/0001-10**

**CONSTRUMIX LTDA**  
**36.485.788/0001-10**